

LEI Nº. 1.327

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DA DELEGACIA DE
POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Visando atingir os objetivos constantes do Convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas de custeio e manutenção do Serviço de Identificação Civil da Delegacia de Polícia Civil do Município de Cachoeira de Minas/MG.

Art. 2º. – A despesa constante do artigo anterior, será no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por mês, totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) no exercício de 1.995.

Art. 3º. – Os valores despendidos pelo Município, correrão por conta da dotação 02.02.03.07.020.2.003-1-3130-7, constante do orçamento do exercício corrente.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º. de maio de 1.995.

Cachoeira de Minas, 09 de maio de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal